



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 13/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DE PEQUENO
E MÉDIO PORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA.**

GERSON
MARTINS
DE
OLIVEIRA
29/10/2024 19:03

ALEXANDRE
ROSA CAMY
30/10/2024 11:06

JARBAS RENÉ
GONÇALVES
30/10/2024 12:07

FELIPE
GONÇALVES
NOVA DA
COSTA
08/11/2024 15:40

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0003-99, situada na Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro - Centro – Linhares – ES, CEP: 29.900-020, telefone (61) 3968 9919, e-mail contrato@vanguardadf.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, portador do CNH nº 04551733807 e do CPF nº 029.555.641-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.830/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste da aquisição pelo TRT da 24ª Região (TRT24) de nobreaks de pequeno e médio portes, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de licitação;
 - 1.2.3. Proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2023, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 13/2024**

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este contrato observará o regime de execução de empreitada por preço global, para cada grupo distinto e a vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, pelo período de 26 (vinte e seis) meses, compreendendo o prazo de entrega (1 mês), o prazo para recebimento definitivo (1 mês) e o prazo de assistência técnica durante a garantia (24 meses).
- 2.2. No caso de a CONTRATADA ofertar prazo de vigência de garantia maior que 24 (vinte e quatro) meses, o prazo excedente será computado ao da vigência do contrato.
- 2.3. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.4. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
 - 2.4.1. na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 2.4.2. na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.5. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 13/2024**

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência as condições específicas desta contratação referentes a:

- 3.1.1. Requisitos de garantia dos produtos (item 4.3);
- 3.1.2. Requisitos de manutenção e assistência técnica (item 4.4);
- 3.1.3. Garantia da contratação (item 4.6);
- 3.1.4. Deveres do CONTRATANTE (item 5.1);
- 3.1.5. Deveres da CONTRATADA (item 5.2);
- 3.1.6. Vedações à CONTRATADA (item 5.3);
- 3.1.7. Preposto (item 5.4);
- 3.1.8. Dinâmica da contratação (item 6.5);
- 3.1.9. Subcontratação (item 6.6);
- 3.1.10. Formação de consórcios (item 6.7);
- 3.1.11. Forma de comunicação (item 6.8);
- 3.1.12. Condições de recebimento (item 6.9);
- 3.1.13. Gestão e fiscalização (item 7.1);
- 3.1.14. Penalidades (item 7.2);
- 3.1.15. Defesas e recursos (item 7.3);
- 3.1.16. Aumentos e reduções (item 7.4)
- 3.1.17. Recebimento do objeto (item 8.1);
- 3.1.18. Liquidação (item 8.2);
- 3.1.19. Pagamento (item 8.3);
- 3.1.20. Atualização financeira (item 10.2);
- 3.1.21. Reajuste dos preços (item 10.3);
- 3.1.22. Reequilíbrio econômico-financeiro (item 10.4)

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PTRES: 168296

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

NE: 2024NE000404

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.044,21 (quarenta e três mil e quarenta e quatro reais e vinte e um centavo)**, conforme quadro abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 13/2024

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Nobreak 2000Va Ragtech Easy Pro 4037	Cota Principal	R\$ 1.594,23	R\$ 43.044,21
			27		
Preço Total				R\$ 43.044,21	

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Para fins de publicidade e eficácia o CONTRATANTE providenciará a divulgação desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 13/2024**

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 11.2. A participação nesta compra pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 29 de outubro de 2024.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
ALEXANDRE ROSA CAMY
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste da aquisição pelo TRT da 24ª Região (TRT24) de nobreaks de pequeno e médio portes, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.2. Da classificação dos bens
- 1.2.1.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.2.Os bens objeto desta contratação não se enquadram como de natureza contínua, conforme art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021.
- 1.2.3.Os bens objeto desta contratação constam no Catálogo de Materiais (CATMAT) sob a classificação:
- 1.2.3.1. Classe: 6130;
- 1.2.3.2. Código: 14302;
- 1.2.3.3. Padrão descritivo de material: Fonte alimentação ininterrupta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A solução de TIC a ser adquirida consiste de 3 (três) tipos de equipamentos da categoria fonte de alimentação ininterrupta (*nobreak*), separados em 3 (três) grupos/lotes, com quantitativos e especificações definidos no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, resumidos na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Qtde.
1	1	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 1400 e 2400 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I, Tipo 1	Cota Principal 27
			Cota Reservada ME / EPP 9
2 Ampla participação	2	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 2200 e 3000 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I, Tipo 2	42
3 Ampla participação	3	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência de 3000 VA ou superior , conforme especificações detalhadas no Anexo I, Tipo 3	24

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fim de garantir elevados índices de disponibilidade e baixo índice de retrabalho devido a oscilações e quedas no fornecimento de energia elétrica, atualmente o TRT24 possui equipamentos para fornecimento de energia ininterrupta, distribuídos em salas de audiências, salas técnicas, racks do foro trabalhista de Campo Grande e em localidades variadas na capital e unidade do interior do Estado de MS. Pelo tempo de uso e, pela elevação abrupta nos índices de falha nesses tipos de equipamentos, observadas entre o término do ano de 2022, e no decorrer de 2023, identificou-se a necessidade de substituição desses equipamentos, de forma prioritária, com vistas à continuidade no fornecimento desta solução.
- 3.2. O Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário demandou a aquisição desses equipamentos com a justificativa de garantir a infraestrutura física apropriada para realização das audiências trabalhistas, para o funcionamento das salas técnicas de TIC nas diversas localidades da Justiça do Trabalho de Mato Grosso do Sul dentre outras atividades/setores que precisem de maior disponibilidade e segurança no uso de equipamentos



de TIC, garantindo que não ocorram interrupções e mantendo a infraestrutura física protegida contra quedas, falhas, surtos na rede elétrica e a baixa qualidade da energia entregue pela concessionária, que geram indisponibilidades, danificam os equipamentos de TI e causam a perda de dados.

3.3. O objetivo específico desta contratação é a aquisição de nobreaks para uso nas salas técnicas de TI e salas de audiência dos Foros das cidades de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, salas técnicas de TI e salas de audiências de todas as demais Varas do Trabalho do TRT24. Para uso nos postos avançados, varas itinerantes, nos racks do fórum de Campo Grande e reserva técnica visando à continuidade / rápido atendimento no provimento desta solução, bem como agilidade na substituição de unidades com defeito. Aquisição para atendimentos pontuais em setores/atividades cujas tarefas necessitem que os equipamentos de TIC fiquem ligados de forma ininterrupta e protegidos contra distúrbios na rede elétrica. Realocação de unidades substituídas para setores ainda não contemplados, cujo estado justifique a manutenção em ambiente de produção.

3.4. O alinhamento entre a pretendida contratação e os planos estratégicos do TRT24 são os seguintes:

3.4.1. Planejamento Estratégico do TRT 24 2021-2026:

3.4.1.1. Objetivo: Aprimorar a Governança de TIC e a Proteção de Dados;

3.4.1.2. Orientação Estratégica: Evolução do nível de serviço de tecnologia da informação.

3.4.2. Plano Diretor de TIC 2023-2024:

3.4.2.1. Projeto/Ação: 20230301.2 - Adquirir nobreaks 2023;

3.4.2.2. Alinhamento: iGovTic JUD.

3.5. A relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser adquirida é a constante da tabela a seguir:

Localidade	Quantidades		
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3
Uso comum, sob demanda	20	-	-
Racks do Forum de Campo Grande	15	-	-
Varas do Trabalho e Postos Avançados	-	38	-
Reserva para salas de audiências - Contingência	1	4	
Salas técnicas	-	-	22
Reserva para salas técnicas - contingência	-	-	2
TOTAL	36	42	24

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais

4.1.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, como: Resolução CNJ nº 325 de 2020 – que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências; Resolução CNJ nº 370 de 2021: que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); Resolução CNJ nº 396 de 2021: que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

4.2. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.2.1. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho traz em seu item 1.1.6. as seguintes recomendações aplicáveis especificamente ao objeto pretendido nessa aquisição, por conter baterias e metais pesados. Assim, para os produtos ofertados, o fornecedor deve comprovar que:

4.2.1.1. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada. Essa verificação ocorrerá no momento da avaliação da amostra.

4.2.2. A Portaria TRT/GP nº 67/2021 aprovou o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal para o sexênio



2021-2026, o qual prevê a aplicação das diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho nas aquisições e contratações deste Órgão. Dentre as recomendações para aquisição de bens, aquelas que se aplicam para a aquisição pretendida e que constam neste Termo de Referência como obrigatórios são:

- 4.2.2.1. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos. Essa verificação ocorrerá no momento da avaliação da amostra;
- 4.2.2.2. O objeto a ser licitado deve atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/2012.
- 4.2.3.Registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, com prazo de validade em vigor, ou documento comprobatório ou declaração correspondente, caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal.
- 4.2.4.Não será exigido que a empresa realize a logística reversa dos itens, conforme consta na Resolução CSJT nº 310/2021, uma vez que o TRT da 24ª Região dispõe de meios mais seguros e eficazes para promover a logística reversa dos resíduos.
- 4.2.5.As obrigações do CONTRATANTE, referentes a sustentabilidade, constam no item relacionado aos Deveres do CONTRATANTE, neste Termo de Referência.

4.3. Requisitos de garantia dos produtos

- 4.3.1. O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) para o equipamento e 18 (dezoito) meses para as baterias**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
- 4.3.2.A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- 4.3.3.Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.
- 4.3.4.Em caso de falhas na prestação dos serviços de garantia por assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELA SUA SOLUÇÃO.
- 4.3.5.Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, esta deverá sanar tais pendências em até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no subitem 7.2.2.

4.4. Requisitos de manutenção e assistência técnica

- 4.4.1. O serviço de assistência ou suporte técnico será *on site*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.4.2.Entende-se por *on site* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução do equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 4.4.3.A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 4.4.4.O prazo máximo para a solução dos chamados será de 72 (setenta e duas) horas para conserto, a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).
 - 4.4.4.1. Eventual necessidade de substituição de peças ou troca do equipamento, que demandem logística para sua entrega, prorrogam o prazo inicial para mais 72 (setenta e duas) horas para conserto ou troca dos equipamentos.
- 4.4.5.Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição



ao que apresente defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.

4.4.6.O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

4.4.7.A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 08h e 17h e, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), das 13h às 17h, ou das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro.

4.5. Verificação de amostra do objeto

4.5.1. Para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, decorrente da necessidade de utilização dos mesmos para prover redundância no fornecimento de energia elétrica em cenários pré-definidos para cada modelo, as empresas licitantes deverão apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado, que serão submetidos a testes de funcionamento em condições que assegurem que a potência de rótulo do equipamento esteja em conformidade com as necessidades de uso regular e autonomia pretendida, especificadas no TR, conforme as condições seguintes:

4.5.1.1. Da amostra: A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa na licitação, ser nova, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante e protegida contra umidade e poeira.

4.5.1.2. Local de entrega: A amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1857, das 9h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho. Deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação.

4.5.1.3. Prazo de entrega: O Pregoeiro convocará no chat do sistema de compras a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar para o envio de amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

4.5.1.4. Sessão de avaliação da amostra: As amostras apresentadas serão avaliadas em sessão pública, com data, horário e duração previamente informados pelo pregoeiro no momento da convocação para a apresentação da amostra.

4.5.1.5. A sessão de avaliação será transmitida e gravada por videoconferência, sendo o link de acesso disponibilizado pelo pregoeiro juntamente com a convocação, no chat do sistema de compras. A gravação será posteriormente disponibilizada aos interessados, através de link a ser divulgado também pelo pregoeiro.

4.5.2.A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica de avaliação composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) do TRT da 24ª Região, previamente designados.

4.5.3.A avaliação da amostra consistirá na realização dos seguintes procedimentos:

4.5.3.1. Verificação de conformidade com as especificações do edital; 4.5.3.2. Realização de teste de bancada, composto dos seguintes procedimentos: 4.5.3.2.1. Equipamentos para medição:

4.5.3.2.1.1. Analisador de energia, modelo Fluke 435 series II - Power Quality And Energy Analyzer;

4.5.3.2.1.2. Sonda de corrente flexível para analisador de energia Fluke 435;

4.5.3.2.1.3. Modo de operação: Potência e Energia;

4.5.3.2.1.4. Bancada de medição: criada com o propósito de separar os fios elétricos e permitir a aferição da potência consumida pelos equipamentos montados na bancada de teste, através da sonda de corrente e demais cabos necessários às medições; Será instalada entre a saída no nobreak e os equipamentos que serão alimentados durante o teste.

4.5.3.2.2. Bancada de testes:

4.5.3.2.2.1. Será composta por ativos de TIC: notebooks, computadores, servidores, monitores ou outros equipamentos de informática que serão ligados à saída do nobreak através da "bancada" de medição, criada especificamente para o teste mencionado; poderão ser adicionadas cargas resistivas ou combinação de fonte AC/DC + cargas resistivas contendo lâmpadas incandescentes, resistores ou aquecedores sem ventilador para incremento ou ajustes na potência;

4.5.3.2.2.2. A quantidade de equipamentos será definida com base na potência para aprovação no



teste de bancada. Serão acrescidos até que a potência consumida atinja os patamares esperados, conforme a tabela 01:

Modelo	Potência ativa nominal	Potência de teste dos ativos de TIC (Carga da Bancada de Testes)	
		Potência Ativa (kW)	Potência Aparente (kVA)
Tipo 1	980 W	0,63 kW/VA	
Tipo 2	1650 W	1,25 kW/VA	
Tipo 3	2400 W	1,80 kW	2,25 kVA

Tabela 01 – Tabela de potência de teste ativos de TIC

4.5.3.2.3. Os equipamentos serão inicializados em modo que permita a manutenção do consumo energético em patamar estável.

4.5.3.2.3. Procedimentos:

4.5.3.2.3.1. Após recebimento do(s) nobreak(s) de amostra, estes serão submetido(s) à recarga por até 24 horas, ou conforme recomendação do manual do equipamento sob análise, em rede elétrica no padrão 220V.

4.5.3.2.3.1.1. Devido a duração incerta desta carga inicial, esta não fará parte do escopo da sessão pública, porém será medida com o equipamento Fluke 435, que registrará o tempo de carga e eventuais interrupções de energia elétrica no período, a fim de afastar alegações de reprovação por falta de carga inicial.

4.5.3.2.3.2. Durante a análise dos itens, poderá haver a abertura e desmonte do equipamento, bem como a conexão deste com outros equipamentos, periféricos e componentes do CONTRATANTE.

4.5.3.2.3.3. Durante a realização dos testes será selecionada a tensão de saída de 110/115/120/127 V (conforme o modelo ofertado).

4.5.3.2.3.4. Serão ligados, sequencialmente, ativos de TIC variados até que se obtenha potência igual ou superior (em até 5%) ao estabelecido na tabela 01 para o tipo do nobreak, constante do subitem 4.5.3.2.2.2. Para este parâmetro, devido às variações no fator de potência da carga, poderá ser considerada a potência em kW ou kVA (a que primeiro atingir o patamar estabelecido na tabela 01). Este parâmetro será verificado através interface do equipamento Fluke;

4.5.3.2.3.5. Com a potência mantida em patamar próximo ao estabelecido no item anterior, o nobreak sob avaliação será desligado da rede elétrica: serão medidos, após seu desligamento:

4.5.3.2.3.5.1. Voltagem de saída: 110 a 127v, conforme modelo ofertado, sendo aceitas variações da ordem +/- 6%;

4.5.3.2.3.5.2. Forma de onda saída: senoidal pura, conforme previsto no Termo de Referência;

4.5.3.2.3.5.3. Autonomia: será medido o tempo decorrido entre a interrupção no fornecimento e o total desligamento do aparelho devido à descarga das baterias; para o presente teste, a autonomia não deverá ser inferior ao estabelecido na tabela a seguir, de acordo com o item da licitação; a tolerância será de 8% sobre o valor medido.

Modelo	Autonomia mínima para o teste hh:mm:ss
Tipo 1	00:03:00
Tipo 2	00:03:00
Tipo 3	00:06:00

Tabela 02 – Tabela de autonomia mínima de teste



4.5.3.2.3.6. Durante a medição, caso haja indícios de falha no equipamento, tais como fumaça, faíscas, princípio de incêndio ou outros incidentes provenientes do equipamento sob análise, que possa comprometer a segurança das instalações e/ou pessoas, o teste será interrompido e o item será considerado desclassificado.

4.5.3.2.4. Onde não especificado de outra forma, nos resultados obtidos nas avaliações serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação aos índices de referência, sem que isto implique em reprovação do produto objeto da amostra.

4.5.4. A avaliação da amostra e seu julgamento serão coordenados pelo Presidente da Comissão Técnica de Avaliação e serão realizados de acordo com os itens 4.5.1.4 e 4.5.1.5 deste Termo de Referência. Os procedimentos serão registrados em ata assinada pelos membros da comissão técnica de avaliação e encaminhada ao Pregoeiro para divulgação na sessão pública da licitação e prosseguimento do certame.

4.5.5. Na hipótese de rejeição de uma amostra ou na não aceitação/habilitação da empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e convocada a apresentar amostra, na forma do subitem 4.5.1.3, o Pregoeiro convocará, pelo chat do sistema de compras, a próxima empresa melhor classificada para a apresentação de amostra na forma deste instrumento, designando nova data para a sessão pública, conforme subitem 4.5.1.4, e assim sucessivamente até que a aceitação da amostra e habilitação da empresa licitante ou que não haja mais empresas classificadas.

4.5.6. A apresentação como verdadeira ou perfeita de amostra falsificada ou deteriorada configura comportamento inidôneo passível de punição, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 7.2.2.4.

4.5.7. A não apresentação da amostra no prazo indicado ou a reprovação da amostra implicarão na desclassificação da proposta do respectivo licitante.

4.5.8. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação da sua amostra/documentação, assim como do seu recolhimento ao final da licitação.

4.5.9. As amostras apresentadas poderão ser descontadas do total do material adquirido, se aprovadas. Nesse caso, o recebimento provisório e definitivo da amostra será realizado juntamente com as demais entregas, e o faturamento será realizado com o total dos itens, na mesma NF ou em NF avulsa.

4.5.10. As amostras apresentadas ficarão à disposição do TRT da 24ª Região até o final da licitação, sob cuidados da comissão técnica de avaliação. Após a homologação da licitação as amostras ficarão disponíveis aos respectivos licitantes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento. Findo este prazo, o TRT da 24ª Região dará destinação que melhor se convir às amostras não recolhidas.

4.5.11. Os modelos de referência apresentados nas especificações constantes do ANEXO I serão dispensados do envio de amostra para os testes.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Para garantia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob uma das seguintes modalidades:

4.6.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.6.1.2. seguro-garantia;

4.6.1.2.1. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.6.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.6.2.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

4.6.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a



Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

- 4.6.5.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 4.6.6.O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.7.A garantia deverá contemplar todo o período do contrato e mais 3 (três) meses além do término da vigência contratual.
- 4.6.8.É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 4.6.9.O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 4.6.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.6.11. Será considerada extinta a garantia:
- 4.6.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.6.11.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 4.6.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.6.13. Para as multas pecuniárias estabelecidas no subitem 7.2 e seus respectivos subitens, a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que não seja possível proceder à retenção de valor de pagamentos devidos à CONTRATADA.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Dos deveres do CONTRATANTE

5.1.1.Incumbem ao CONTRATANTE:

- 5.1.1.1. **Informar à CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;**
- 5.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 5.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.1.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 5.1.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 5.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 5.1.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.1.1.9. As obrigações do CONTRATANTE, relacionadas a sustentabilidade são:
- 5.1.1.9.1. O CONTRATANTE deve armazenar adequadamente os bens, aparelhos, equipamentos e seus componentes, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte. Para tanto, é de responsabilidade do fiscal técnico do contrato e da fiscalização:
- 5.1.1.9.1.1. Zelar pelo armazenamento adequado dos bens e de seus componentes;
- 5.1.1.9.1.2. Verificar se o produto ou embalagem contém as advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente, a identificação do fabricante ou deste e do importador, a



simbologia indicativa da destinação adequada e a informação sobre a necessidade de devolução aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada após o uso;

5.1.1.9.1.3. Exigir da CONTRATADA ou empresa recicladora a comprovação dos descartes efetuados;

5.1.1.9.1.4. Registrar histórico dos descartes efetuados e arquivo da documentação comprobatória.

5.2. Dos deveres da CONTRATADA

5.2.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 5.2.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.1.2. Credenciar, perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;
- 5.2.1.3. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, descarga, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- 5.2.1.4. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 5.2.1.5. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- 5.2.1.6. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;
- 5.2.1.7. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 5.2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;
- 5.2.1.9. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 5.2.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.1.11. Comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no subitem 4.2 e seus respectivos subitens;
- 5.2.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.2.1.13. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
- 5.2.1.14. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa resultante da execução dos serviços, inclusive as despesas relativas ao transporte, material e maquinários utilizados na execução dos serviços;
- 5.2.1.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive nos imóveis destes, em qualquer etapa da execução do contrato;
- 5.2.1.16. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

5.3. Das vedações à CONTRATADA

5.3.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- 5.3.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 5.3.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.3.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, exceto pelo fabricante do equipamento, que poderá assumir as obrigações de garantia da CONTRATADA, em caso de



encerramento de suas atividades.

5.4. Do Preposto

- 5.4.1.A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da notificação do fiscal do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 5.4.2.Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 5.4.3.O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.
- 5.4.4.Incumbem ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.4.5.O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma *online*, sempre que solicitado por e-mail, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.
- 5.4.6.A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- 5.4.7.O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 5.4.8.A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- 5.4.9.É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.
- 5.5. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega pelos Correios.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A presente aquisição será efetuada por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, e será, ainda, subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.
- 6.2. A execução da presente contratação dar-se-á de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para cada grupo distinto.
- 6.3. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:
- 6.3.1.frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 6.3.2.impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 6.3.3.afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.3.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 6.3.5.criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



6.3.6.obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

6.3.7.manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

6.4. Da contratação

6.4.1.A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.

6.4.2.A vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, pelo período de 26 (vinte e seis) meses, compreendendo o prazo de entrega (1 mês), o prazo para recebimento definitivo (1 mês) e o prazo de assistência técnica durante a garantia (24 meses).

6.4.3.No caso de a CONTRATADA ofertar prazo de garantia maior que 24 (vinte e quatro) meses, o prazo excedente será computado ao da vigência do contrato.

6.4.4.Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura digital eletrônica, se mais recente.

6.4.5.Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

6.4.6.Na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

6.4.7.Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

6.4.8.Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.4.9.É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

6.4.10. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:

6.4.11. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

6.4.12. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.4.13. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, OU por declaração da CONTRATADA (modelos anexos).

6.5. Da dinâmica da contratação

6.5.1.As partes deverão observar os prazos estabelecidos na tabela a seguir para o desempenho dos principais eventos descritos no corpo deste documento, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias permitirem.



Marco	Prazo (dias)	Evento	Responsável	Critério de aceite	Referência no TR
D0	03 dias úteis após a comunicação do TRT24	Assinatura do contrato	TRT24 e Contratada	Contrato assinado	6.4.1
D1	05 dias consecutivos a contar da notificação do fiscal do contrato	Definição do preposto	Contratada	Recebimento dos dados do preposto	5.4.1
D2	D0 + 10 dias consecutivos	Apresentar comprovante da garantia de execução do contrato	Contratada	Numa das modalidades permitidas. (Para a modalidade seguro-garantia o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato)	4.6
D3	D0 + 10 dias consecutivos	Cadastro no Portal SIGEO	Contratada	Consulta no Portal SIGEO constando o cadastro da Contratada	8.3.1.2.1
D4	D0 + 30 dias consecutivos	Entrega do objeto e comprovações solicitadas em caso de importados	Contratada	Recebimento provisório	8.1.1
D5	D4 + 10 dias úteis	Recebimento Definitivo	TRT24 / Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais	Termo de recebimento definitivo	8.1.2
D6	D5 (mesmo dia)	Liquidação da Nota Fiscal	TRT24 / Gestor do Contrato	Documento inserido no processo administrativo da contratação via Sistema PROAD	8.2.1
D7	D6 + 5 dias úteis	Pagamento	TRT24 / SOF	Ordem bancária	8.3.1

6.6. Da subcontratação

6.6.1. Não será permitida a subcontratação.

6.7. Da formação de consórcios

6.7.1. Considerando que o valor da contratação não é de grande vulto em cada lote e o objeto não ser de alta



complexidade, e havendo diversas empresas atuando nesse ramo, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

6.8. Da forma de comunicação

6.8.1.A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á preferencialmente por e-mail, salvo quando expressamente disposto de forma diversa.

Área	Email	Telefone
Demandante	microinformatica@trt24.jus.br	67 3316-1857 – Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário / SETIC
Fiscalização	fiscalização_tic@trt24.jus.br	67 3316-1762 – Setor de Fiscalização de Contratos de TIC / SETIC 67 3316-1726 – Setor de Apoio à Contratações de TIC / SETIC
Contratos	contratos@trt24.jus.br	67 3316-1811 – Divisão de Gestão de Contratos
Financeiro	sof@trt24.jus.br	67 3316-1738 – Secretaria de Orçamento e Finanças

6.9. Das condições de recebimento

- 6.9.1.A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, no Almoxarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, telefone (0xx67) 3316-1830, das 11h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.
- 6.9.2.Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.9.3.A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 6.9.4.Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5 m (três metro e cinquenta centímetros).
- 6.9.5.Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida neste subitem.
- 6.9.6.As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.
- 6.9.7.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9.8.O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da gestão e fiscalização

- 7.1.1.A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 7.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 7.1.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.1.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.1.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 7.1.8. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 7.1.10. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.1.11. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.1.12. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desta, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.1.13. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.1.14. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.1.15. O Gestor do contrato tomará providências para o encaminhamento das informações para a Administração do Tribunal, visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, nos casos dos subitens 7.2.2.5 e 7.2.3.
- 7.1.16. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.1.17. O Gestor do contrato deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização da contratação.

7.2. Das penalidades

- 7.2.1. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis após ser comunicada pelo TRT da 24ª Região para esta providência. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 7.2.2.3, 7.2.2.4 e 7.2.2.5.
- 7.2.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 7.2.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
- 7.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou Grupo (conforme o caso) objeto da



inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.2.2.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Pelo atraso na entrega do objeto, observado o subitem 6.9.5 (das condições de recebimento de material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data de assinatura do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.2.4. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

7.2.4.1. Prazo máximo para atender às chamadas, previsto no subitem 4.4.4;

7.2.4.2. Prazo máximo para o conserto do equipamento, prevista no subitem 4.4.5;

7.2.4.3. Prazo máximo para a substituição do equipamento, previsto no subitem 4.4.6.

7.2.5. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

7.2.6. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

7.2.8. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.

7.2.9. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.10. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

7.2.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.3. Das defesas e dos recursos

7.3.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

7.3.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

7.3.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.



7.4. Dos aumentos e das reduções

- 7.4.1.Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

- 8.1.1.O recebimento provisório, a cargo do fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.
- 8.1.2.O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 8.1.3.Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 8.1.4.O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.
- 8.1.5.O objeto deverá ser novo, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 8.1.6.O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 8.1.7.Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

8.2. Liquidação

- 8.2.1.A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

8.3. Do pagamento

- 8.3.1.O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.
- 8.3.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 8.3.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência da contratação.
- 8.3.1.2.2. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>.
- 8.3.2.O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.3.Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.
- 8.3.4.Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil



nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 8.3.5.Caso a CONTRATADA seja empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3.Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.4.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.5.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

9.1.6.Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.1.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, Art. 69, caput, inciso II);



- 9.1.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.1.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.1.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.1.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.1.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.1.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado de cada item da contratação.
- 9.1.6.3.1. Caso a empresa licitante seja vencedora de mais de 1 item, o valor do patrimônio líquido será correspondente a soma das parcelas.
- 9.1.6.4. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.1.7. Qualificação Técnica

- 9.1.7.1. Comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo IBAMA deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 9.1.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.1.7.2.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de equipamentos de informática, sem qualquer quantitativo mínimo.
- 9.1.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.1.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.1.7.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.1.7.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.1.7.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.1.7.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.1.7.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.1.7.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.1.7.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos



cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.1.7.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Dos valores máximos

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 439.433,28 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, observando-se os preços unitário e total pormenorizados na tabela a seguir, sob pena de desclassificação:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	1	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 1400 e 2400 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I, Tipo 1.	Cota Principal 27	R\$ 2.905,65	R\$ 104.603,40
			Cota Reservada ME / EPP 9		
2	2	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 2200 e 3000 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I, Tipo 2.	42	R\$ 4.692,38	R\$ 197.079,96
3	3	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência de 3000 VA ou superior , conforme especificações detalhadas no Anexo I, Tipo 3.	24	R\$ 5.739,58	R\$ 137.749,92
Preço Total Máximo					R\$ 439.433,28

10.1.2. **Preços unitário e total** do objeto expressos em Reais (R\$). Nos preços deverão estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de todos os impostos, taxas, e quaisquer outras inerentes à contratação.

10.1.3. Será declarado vencedor o proponente que, atendendo a todas as condições deste Tribunal, apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por item.

10.2. Da atualização financeira

10.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365



$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

10.3. Do reajuste dos preços

10.3.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

10.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

10.3.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

10.3.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a apresentação da proposta ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação

10.4. Do reequilíbrio econômico-financeira

10.4.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da contratação, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

12.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.



Emmanuel Sócio Magalhães
Representante Demandante

Pedro Villegas Araújo
Representante Técnico

Paulo Sérgio Petri
Representante Administrativo

Mateus Cominetti
Chefe da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação

Gleison Amaral dos Santos
Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC

Alexandre Rosa Camy
Diretor da Secretaria de
Tecnologia da Informação e Comunicações

Aprovado por:

Gerson Martins de Oliveira
Secretário Administrativo



1. Especificações em comum para o Grupo 1, Item 1 (36 unidades):

1.1. Modelo definido como do Tipo 1;

1.2. Características de potência e capacidade:

- 1.2.1. Fonte de energia ininterrupta (*Nobreak*) com **potência entre 1400 e 2400 VA**;
- 1.2.2. Topologia **interativo senoidal**;
- 1.2.3. Saída com forma de onda **senoidal pura**;
- 1.2.4. **Potência ativa mínima igual ou superior a 980 Watts**;
- 1.2.5. **Fator de potência mínimo de 0,6 ou 60%**;
- 1.2.6. Serão aceitas combinações de Potência Nominal em VA x Fator de potência que resultem em potência em Watts igual ou superior ao solicitado (980w), **desde que observado o fator de potência mínimo de 0,6**;

1.3. Baterias:

- 1.3.1. Capacidade **de baterias (internas) igual ou superior a 216 VAh** (exemplo: mínimo 2 baterias de 9Ah, 12V) - Serão aceitas combinações de baterias que resultem em capacidade igual ou superior ao mínimo solicitado (216 VAh);
- 1.3.2. As baterias utilizadas/instaladas devem ser do tipo estacionárias, VRLA, 12 Volts, passíveis de compra no mercado como componente de troca/reposição, preferencialmente nas capacidades de 7Ah ou 9Ah (com conectores Faston F1-187 ou Faston F2-250) ou também nas capacidades de 17Ah ou 18Ah (com conectores do tipo "Insert" ou "Flag" com parafuso M5 ou M6) - não serão aceitas soluções com baterias de modelo proprietário do fabricante. Outras combinações de capacidades serão aceitas, desde suas características se enquadrem em modelos padronizados, podendo ser adquiridas facilmente no mercado de reposição.

1.4. Entrada / Saída:

- 1.4.1. **Entrada bivolt 220/127 V automático**;
- 1.4.2. Variações de tensão entrada suportadas:
 - 1.4.2.1. Para rede 110/127: 102V - 138V ou mais ampla, e;
 - 1.4.2.2. Para rede 220V: 187V - 251V ou mais ampla;
- 1.4.3. **Saída 110 a 127 V** ou bivolt manual (**bivolt opcional** – via chave seletora externa);
- 1.4.4. Frequência de 60Hz;
- 1.4.5. Saída, Forma de onda do inversor: **senoidal pura**;
- 1.4.6. Tempo de acionamento / transferência para o modo inversor de no máximo de 10 ms (dez milissegundos);
- 1.4.7. Deve possuir tecnologia PLL, com inversor sincronizado com a rede elétrica;
- 1.4.8. Estabilizador e filtro de linha interno;
- 1.4.9. Entrada através de cabo com plugue padrão NBR 14136 ou borne com cabo e plugue fornecido;
- 1.4.10. Conexões de saída: pelo menos **5 tomadas no padrão NBR14136**;

1.5. Proteções / Recursos:

- 1.5.1. Proteção através de fusível externo com unidade reserva, fusível rearmável ou disjuntor;
- 1.5.2. Proteção contra subtensão e sobretensão da rede;
- 1.5.3. Tecla liga/desliga temporizada;
- 1.5.4. DC Start: pode ser ligado na ausência de energia da rede;
- 1.5.5. Sinalização sonora e visual do status das baterias com indicação via led, display lcd ou bargraph;
- 1.5.6. Recarga automática mesmo com o equipamento desligado;
- 1.5.7. Proteção contra descarga total das baterias;



1.5.8. Gerenciamento local do nobreak via cabo USB, com software incluso;

1.6. Características Físicas e Garantia:

1.6.1. Gabinete tipo "Torre";

1.6.2. **Peso bruto (embalado) de no máximo 29 Kg;**

1.6.3. Garantia *on site* de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 18 (dezoito) meses para as baterias.

1.7. Qualidade Construtiva:

1.7.1. As pontas dos cabos que se conectam às baterias internas devem ser dotados de terminais. Cabos provenientes do banco de baterias devem, preferencialmente, utilizar terminais para ligação à placa principal;

1.7.2. Os cabos que interconectam as baterias, quando ligadas em série, devem ser dotados de terminais;

1.7.3. Não serão aceitos equipamentos que possuam cabos soldados diretamente às baterias. **1.8.**

Modelos de referência:

1.8.1. SMS Premium 1800Bi / Bi Wi-Fi;

1.8.2. APC SMARTUPS 1500VA BRASIL SMC1500XLBI-BR;

1.8.3. WEG Office Senoidal Standard 2400VA;

1.8.4. Intelbras SNB 2000 VA BI.



2. Especificações em comum para o Grupo 2, Item 2 (42 unidades):

2.1. Modelo definido como do Tipo 2;

2.2. Características de potência e capacidade:

2.2.1. Fonte de energia ininterrupta (*Nobreak*) com **potência entre 2200 VA e 3000 VA**;

2.2.2. Topologia **interativo senoidal**;

2.2.3. Saída com forma de onda **senoidal pura**;

2.2.4. **Potência ativa mínima igual ou superior a 1650 Watts**;

2.2.5. **Fator de potência mínimo de 0,7 ou 70%**;

2.2.6. Serão aceitas combinações de Potência Nominal em VA x Fator de potência que resultem em potência em Watts igual ou superior ao solicitado (1650w), desde que observado o fator de potência mínimo de 0,7;

2.3. Baterias:

2.3.1. Capacidade de **baterias (internas) igual ou superior a 408 VAh** (ex.: mínimo 2 baterias de 17Ah, 12V) - Serão aceitas combinações de baterias que resultem em capacidade igual ou superior ao mínimo solicitado (408 VAh);

2.3.2. As baterias utilizadas/instaladas devem ser do tipo estacionárias, VRLA, 12 Volts, passíveis de compra no mercado como componente de troca/reposição, preferencialmente nas capacidades de 7Ah ou 9Ah (com conectores Faston F1-187 ou Faston F2-250) ou também nas capacidades de 17Ah ou 18Ah (com conectores do tipo "Insert" ou "Flag" com parafuso M5 ou M6) - não serão aceitas soluções com baterias de modelo proprietário do fabricante. Outras combinações de capacidades serão aceitas, desde suas características se enquadrem em modelos padronizados, podendo ser adquiridas facilmente no mercado de reposição;

2.3.3. Deve possuir conexão do tipo engate rápido para módulo de expansão de baterias em barramento de 24V ou 48V ou 72V.

2.4. Entrada / Saída:

2.4.1. **Entrada bivolt 220/127 V automático**;

2.4.2. Variações de tensão entrada suportadas:

2.4.2.1. Para rede 110/127: 96V - 138V ou mais ampla, e;

2.4.2.2. Para rede 220V: 176V - 250V ou mais ampla;

2.4.3. **Saída 110 a 127 V** ou bivolt manual (**bivolt opcional** – via chave seletora externa);

2.4.4. Frequência de 60Hz;

2.4.5. Saída, Forma de onda do inversor: **senoidal pura**;

2.4.6. Tempo de acionamento / transferência para o modo inversor de no máximo de 10 ms (dez milissegundos);

2.4.7. Deve possuir tecnologia PLL, com inversor sincronizado com a rede elétrica;

2.4.8. Estabilizador e filtro de linha interno;

2.4.9. Entrada através de cabo com plugue padrão NBR 14136 ou borne com cabo e plugue fornecido;

2.4.10. Conexões de saída: mínimo 8 tomadas no padrão NBR14136, com pelo menos uma delas de 20A;

2.5. Proteções / Recursos:

2.5.1. Proteção através de fusível externo com unidade reserva, fusível rearmável ou disjuntor;

2.5.2. Proteção contra subtensão e sobretensão da rede;

2.5.3. Tecla liga/desliga temporizada;

2.5.4. DC Start: pode ser ligado na ausência de energia da rede;

2.5.5. Sinalização sonora e visual do status das baterias com indicação via led, display lcd ou bargraph;

2.5.6. Recarga automática mesmo com o equipamento desligado;

2.5.7. Proteção contra descarga total das baterias;



2.5.8. Gerenciamento local do nobreak via porta USB, com software incluso;

2.6. Características Físicas e Garantia:

2.6.1. Gabinete tipo “Torre”;

2.6.2. Garantia *on site* de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 18 (dezoito) meses para as baterias;

2.7. Qualidade Construtiva:

2.7.1. As pontas dos cabos que se conectam às baterias internas devem ser dotados de terminais. Cabos provenientes do banco de baterias devem, preferencialmente, utilizar terminais para ligação à placa principal;

2.7.2. Os cabos que interconectam as baterias, quando ligadas em série, devem ser dotados de terminais;

2.7.3. Não serão aceitos equipamentos que possuam cabos soldados diretamente às baterias. **2.8.**

Modelos de referência:

2.8.1. NHS Nobreak Premium Senoidal GII 2200VA;

2.8.2. WEG Office Senoidal Plus 2400VA;

2.8.3. APC NOBREAK INTELIGENTE SMARTUPS SMC2200BI-BR;

2.8.4. Intelbras SNB 3000 VA BI.



3. Especificações em comum para o Grupo 3, Item 3 (24 unidades):

3.1. Modelo definido como do Tipo 3;

3.2. Características de potência e capacidade:

- 3.2.1. Fonte de energia ininterrupta (*Nobreak*) com **3000 VA de potência ou superior**;
- 3.2.2. Topologia **interativo senoidal**;
- 3.2.3. Saída com forma de onda **senoidal pura**;
- 3.2.4. **Fator de potência mínimo de 0,8 ou 80%**;
- 3.2.5. **Potência ativa mínima igual ou superior a 2400 Watts**;
- 3.2.6. Serão aceitas combinações de Potência Nominal em VA x Fator de potência que resultem em potência em Watts igual ou superior ao solicitado (2400w), **desde que observado o fator de potência mínimo de 0,8**.

3.3. Baterias:

- 3.3.1. Capacidade de baterias **internas igual ou superior a 816 VAh** (ex.: mínimo 4 baterias de 17Ah; ou combinações) - Serão aceitas combinações de baterias que resultem em capacidade igual ou superior ao mínimo solicitado (816 VAh);
- 3.3.2. As baterias utilizadas/instaladas devem ser do tipo estacionárias, VRLA, 12 Volts, passíveis de compra no mercado como componente de troca/reposição, preferencialmente nas capacidades de 7Ah ou 9Ah (com conectores Faston F1-187 ou Faston F2-250) ou também nas capacidades de 17Ah ou 18Ah (com conectores do tipo "Insert" ou "Flag" com parafuso M5 ou M6) - não serão aceitas soluções com baterias de modelo proprietário do fabricante. Outras combinações de capacidades serão aceitas, desde suas características se enquadrem em modelos padronizados, podendo ser adquiridas facilmente no mercado de reposição.

3.4. Entrada / Saída:

- 3.4.1. **Entrada bivolt 220/127 V automático**;
- 3.4.2. Variações de tensão entrada suportadas:
 - 3.4.2.1. Para rede 110/127: 90V - 138V ou mais ampla, e;
 - 3.4.2.2. Para rede 220V: 180V - 250V ou mais ampla;
- 3.4.3. **Saída 110 a 127 V** ou bivolt manual (**bivolt opcional** – via chave seletora externa);
- 3.4.4. Frequência de 60Hz;
- 3.4.5. Saída, Forma de onda do **inversor: senoidal pura**;
- 3.4.6. Tempo de acionamento / transferência para o modo inversor de no máximo de 10 ms (dez milissegundos);
- 3.4.7. Deve possuir tecnologia PLL, com inversor sincronizado com a rede elétrica;
- 3.4.8. Estabilizador e filtro de linha interno;
- 3.4.9. Entrada através de cabo com plugue padrão NBR 14136 ou borne com cabo e plugue fornecido;
- 3.4.10. Conexões de saída: pelo menos **8 tomadas no padrão NBR14136** das quais ao menos duas devem ser no padrão 20A;

3.5. Proteções / Recursos:

- 3.5.1. Dotado de proteção através de fusível externo com unidade reserva, fusível rearmável ou disjuntor;
- 3.5.2. Proteção contra subtensão e sobretensão da rede;
- 3.5.3. Tecla liga/desliga temporizada;
- 3.5.4. DC Start: pode ser ligado na ausência de energia da rede;
- 3.5.5. Sinalizações:
 - 3.5.5.1. Alarme sonoro e;
 - 3.5.5.2. Sinalização visual de: Nível de bateria; Nível de carga; Funcionamento em Modo rede/bateria";
- 3.5.6. Proteção contra descarga total das baterias;



3.5.7. Recarga automática mesmo com o equipamento desligado;

3.5.8. Gerenciamento local do nobreak via cabo USB, com software incluso;

3.6. Características Físicas e Garantia:

3.6.1. Gabinete tipo Torre, com rodízios;

3.6.2. Garantia *on site* de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 18 (dezoito) meses para as baterias;

3.7. Qualidade Construtiva:

3.7.1. As pontas dos cabos que se conectam às baterias internas devem ser dotados de terminais. Cabos provenientes do banco de baterias devem, preferencialmente, utilizar terminais para ligação à placa principal;

3.7.2. Os cabos que interconectam as baterias, quando ligadas em série, devem ser dotados de terminais;

3.7.3. Não serão aceitos equipamentos que possuam cabos soldados diretamente às baterias. **3.8.**

Modelos de referência:

3.8.1. SMS Atrium Senoidal AT3000Bi;

3.8.2. NHS Prime Senoidal 3200VA;

3.8.3. APC SMARTUPS 3000 VA 115/220 V SMC3000XLBI-BR.



RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	E-MAIL:
TELEFONE:	CONTATO:

GRUPO 1 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)				
Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Cota Principal 27	Fonte de energia ininterrupta (Nobreak) com potência entre 1400 e 2400 VA – Tipo 1	R\$	R\$
	Cota Reserva 9			

GRUPO 2				
Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	42	Fonte de energia ininterrupta (Nobreak) com potência entre 2200 e 3000 VA – Tipo 2	R\$	R\$

GRUPO 3				
Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	24	Fonte de energia ininterrupta (Nobreak) com 3000 VA de potência ou superior – Tipo 3	R\$	R\$

Declaro que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Termo de Referência, às quais nossa empresa se submete integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DATA: ____/____/____

Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 429 DA CLT, EXIGIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA:

() atender aos percentuais estipulados no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.

() estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579/2018 e Instrução Normativa nº 146/2018).

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991, EXIGIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA:

() atender aos percentuais estabelecidos no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

() estar desobrigada do atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Projeto Básico, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 13/2024

Última atualização 11/11/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Unidade executora:** 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 22.830/2023 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2024 **Data de assinatura:** 08/11/2024 **Vigência:** de 08/11/2024 a 08/01/2027

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-003840/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-002250/2024](#)

Objeto:

Aquisição pelo TRT da 24ª Região (TRT24) de nobreaks de pequeno e médio portes.

VALOR CONTRATADO

R\$ 43.044,21

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.975.551/0003-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** VANGUARDA INFORMATICA LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ▾	Data ▾	Tipo ▾	Baixar ▾
281CONTRATOContraton132024Vanguard.pdf	11/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROAD 22830/2023. DOC 304. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JXFR.DHYF: <https://admtrt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.